



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2026

PROCESSO N.º. 008/2026

1ª REPUBLICAÇÃO

Chamada Pública n° **001/2026** para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento dos CEM's (Centros Educacionais Municipais) e CMEI's (Centro Municipais de Educação Infantil) da Secretaria de educação, amparada na Lei n°. 11.947, de 16 de julho de 2009 com alteração pela Lei 15.226, de 30 de setembro de 2025, Resolução CD/FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020 e seus anexos, alterada pelas Resoluções CD/FNDE n° 20, de 02 de dezembro de 2020; CD/FNDE n° 21 de 16 de novembro de 2021 e CD/FNDE n° 03 de 04 de fevereiro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, considerando o disposto no Art. 14 da Lei n°. 11.947 de 16 de junho de 2009 com alteração pela Lei 15.226, de 30 de setembro de 2025, a atual Lei n° 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, torna público a 1ª REPUBLICAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. O procedimento é destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que é regido Lei n°. 11.947, de 16 de julho de 2009 com alteração pela Lei 15.226, de 30 de setembro de 2025, Resolução CD/FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020 e seus anexos, alterada pelas Resoluções CD/FNDE n° 20, de 02 de dezembro de 2020; CD/FNDE n° 21 de 16 de novembro de 2021 e CD/FNDE n° 03 de 04 de fevereiro de 2025, além do disposto no presente Edital e demais anexos, normas estas que os interessados declaram conhecer.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital de Chamada Pública consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS.**



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PÚBLICA

Os produtos alimentícios a serem adquiridos pelas Unidades Escolares para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, conforme art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e seus anexos, alterada pelas Resoluções CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020; CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e CD/FNDE nº 03 de 04 de fevereiro de 2025, e respeitar as especificações técnicas elaboradas pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/MG, vinculada à Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais.

2.1. Proibida a aquisição de gêneros alimentícios que não estejam descritos no **ANEXO I** deste edital.

2.2. Serão passíveis de sanções, e configura-se em má fé, os diretores de unidades escolares e os agricultores familiares que proporcionarem a aquisição de gêneros alimentícios não contidos no **ANEXO I** deste Edital.

3. ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA:

3.1. A Chamada Pública será constituída de 05 (cinco) etapas:

Calendário do Edital de Chamada Pública nº. 001/2026	
1ª Etapa: HABILITAÇÃO	
Entrega da documentação de habilitação (Envelope 001)	01/07/2026 até 22/07/2026 até 17:00 h
Abertura dos Envelopes nº. 001 (Divulgação no site das datas e localização)	23/07/2026
Divulgação dos habilitados	23/07/2026
2ª Etapa: Apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	
Divulgação dos habilitados aptos a fornecer gêneros alimentícios dependentes de documentação comprobatória	24/07/2026
3ª Etapa: PROJETO DE VENDAS	
Entrega do Projeto de Vendas nas Unidades Escolares (Envelope 002)	01/07/2026 até 22/07/2026 até 17:00 h



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Abertura dos envelopes nº. 002 (Divulgação no site das datas e localização)	23/07/2026
4ª Etapa: MAPEAMENTO	
Data para questionamento dos Projetos de Vendas não elencados no Mapeamento	24/07/2026 até 30/07/2026
5ª Etapa: FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS	
	31/07/2026 até 04/08/2026

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1ª ETAPA:

ENVELOPE nº. 001

4.1. Os interessados apresentarão suas propostas em 01 (um) envelope designado respectivamente por “Envelope nº. 001”, **em apenas uma via**, devidamente lacrado constando obrigatoriamente afixado na parte externa do envelope o check list 001, conforme **ANEXO II**.

4.1.1. O Grupo Formal, detentor de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) / Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Jurídica) deverá apresentar no Envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

- a)** Identificação do Grupo Formal, conforme **ANEXO III**;
- b)** O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) / Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Jurídica), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
- c)** Listagem de associados contidos na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
- d)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal: - Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; - Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f)** Cópias do Estatuto e ata de posse da atual Diretoria da Entidade registrada no órgão competente, conforme Lei nº. 5.764 de 16 de dezembro de 1971;
- g)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados, devidamente assinada pelo representante legal do Grupo Formal;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



h) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados e/ou associados, devidamente assinada pelo representante legal do Grupo Formal.

***Entende-se por ‘representante legal do grupo formal’ o representante legal identificado no extrato de DAP Jurídica / CAF Jurídica.**

4.1.2. O Grupo Informal de Agricultores Familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) / Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF física), organizados em grupo, deverá apresentar no Envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

- a)** Identificação do Grupo Informal, conforme **ANEXO III**;
- b)** Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) / Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF física), de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal, extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal;
- d)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, devidamente assinada pelo representante do Grupo Informal.

***Entende-se por ‘representante do grupo informal’ o integrante elencado pelo grupo e identificado no ANEXO III deste Edital.**

4.1.3. O Fornecedor Individual, detentor de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) / Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF física), não organizado em grupo, deverá apresentar no Envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

- a)** Identificação do Fornecedor Individual, conforme **ANEXO III**;
- b)** Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) / Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF física) do agricultor familiar, extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, devidamente assinada pelo fornecedor individual.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



4.2. O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica e da DAP física) / Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF jurídica e da CAF Jurídica) poderá ser extraído no site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD): <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>;

4.3. A listagem de associados com Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) / Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) referente ao grupo formal deverá ser extraída do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD): <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>. A apresentação da mesma em qualquer outro formato implica em inabilitação do grupo formal;

4.4. A ausência dos documentos supracitados implica em inabilitação do grupo formal/informal/fornecedor individual;

4.5. O Agente de Contratação, não abrirá prazo para a regularização da documentação de habilitação, caso haja ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos exigidos;

4.6. A apresentação da documentação dos Grupos Formais/Informais/Fornecedores Individuais para habilitação deverá ser entregue durante o período de 1º/07/2026 à 22/07/2026, no horário de 17:00 hs, na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, na Praça Gaioso Neves nº 129, Centro, CEP: 38.440-001.

4.7. A entrega do Envelope nº. 001 deverá ser feita mediante recibo de entrega de documentação, conforme **ANEXO IV**, a ser fornecido pelo funcionário responsável designado pela Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação para essa finalidade.

4.8. A abertura dos Envelopes nº. 001 será um evento público e ocorrerá na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação em 13 de maio de 2026;

4.9. A abertura dos Envelopes nº. 001 será registrada em ata pelo Agente de Contratação;

4.10. A divulgação da lista dos habilitados se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação e no site da PMA na data de 14 de maio de 2026 após as 16:00 h.

4.11. A habilitação será realizada pelo Agente de Contratação;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



4.12. O limite total de vendas do grupo formal será aferido de acordo com o quantitativo de Dap's / CAF's físicas no extrato da DAP / CAF jurídica apresentado durante a etapa de habilitação.

4.13. A Secretaria Municipal de Educação se reserva no direito de verificar as Declarações de Aptidão ao Pronaf - DAP / Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) durante todas as etapas da Chamada Pública e estas serão inabilitadas caso estejam inválidas, expiradas, bloqueadas ou canceladas;

4.14. Para os produtos polpas de frutas e queijo e doce de leite os fornecedores deverão apresentar comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos no art. 36 da referida Resolução, por meio de:

I - Alvará Sanitário vigente, quando aplicável;

II - Declaração de conformidade com as normas sanitárias vigentes;

III - Ou outro documento equivalente emitido por autoridade competente.

Os fornecedores, independentemente da forma de organização, deverão garantir:

I - Condições higiênico-sanitárias adequadas em todas as etapas (produção, processamento, armazenamento, transporte e entrega);

II - Adoção de Boas Práticas de Fabricação (BPF), com Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's), quando aplicável;

III - Rastreabilidade dos produtos, com identificação de lote, validade e origem;

IV - Utilização de embalagens adequadas, íntegras, atóxicas e devidamente vedadas;

V - Rotulagem conforme legislação vigente.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR TIPO DE PRODUTO

Produtos de Origem Vegetal (ex.: polpas de frutas)

I - Possuir registro ou cadastro junto à Vigilância Sanitária competente;

II - Atender aos padrões de identidade e qualidade;

III - Garantir controle higiênico no processamento;

IV - Manter condições adequadas de conservação, incluindo cadeia de frio.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Produtos de Origem Animal (ex.: queijo e doce de leite)

I - Possuir inspeção sanitária oficial obrigatória (SIF, SIE ou SIM);

II - Ser produzidos em estabelecimentos regularizados;

III - Utilizar matéria-prima de origem comprovada e inspecionada;

IV - Atender aos padrões microbiológicos e de qualidade;

V - Garantir condições adequadas de transporte e armazenamento.

5. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

2ª ETAPA:

5.1. Os habilitados apresentarão a documentação comprobatória, **em apenas uma via cada**, na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação em 13 de maio de 2026;

5.1.1. O **Grupo Formal**, detentor de DAP / CAF jurídica, o **Grupo Informal** e o **Fornecedor Individual**, detentores de DAP / CAF física, deverão apresentar:

a) No caso de ser produtor de gênero alimentício **orgânico ou agroecológico**, apresentar cópia de declaração de cadastro de produtor vinculado a Organização de Controle Social (OCS) ou cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica emitido por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

5.2. A entrega do Envelope de Documentação Comprobatória deverá ser feita mediante recibo de entrega de documentação, conforme **ANEXO V**, a ser fornecido pelo funcionário responsável designado pela Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação para essa finalidade; quaisquer dúvidas sobre a documentação comprobatória deverão ser dirigidas a EMATER/MG;

5.3. A EMATER/MG verificará a autenticidade das documentações comprobatórias;

5.4. Em caso de ilegitimidade de qualquer documentação comprobatória, o fornecimento será imediatamente suspenso sendo passível a rescisão do contrato.

5.5. A divulgação dos habilitados aptos a fornecer gêneros alimentícios dependente de documentação comprobatória se dará através de publicação no Correio Oficial do Município de Araguari em data oportuna.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



6. DO PROJETO DE VENDA:

3ª ETAPA:

ENVELOPE nº. 002

6.1. Projeto de Vendas:

6.2. Os habilitados apresentarão os Projetos de Vendas em 01 (um) envelope designado respectivamente por “Envelope nº. 002”, **em apenas uma via cada**, devidamente lacrado constando obrigatoriamente afixado na parte externa do envelope o check list 002, conforme **ANEXO VII**;

6.2.1 O projeto de venda deverá ser identificado conforme **ANEXO VII** e **ANEXO VIII**;

6.2.2. Os agricultores familiares (grupo formal/informal/fornecedor individual) deverão preencher a quantidade de gêneros alimentícios que pretendem ofertar à Secretaria Municipal de Educação anualmente;

6.2.3. Os agricultores familiares deverão se comprometer a fornecer os gêneros alimentícios, durante todo o ano letivo, salvo em casos de impossibilidade da oferta elencados no item 11.9;

6.3. A apresentação dos Projetos de Vendas dos Grupos Formais/Informais/Fornecedores Individuais deverá ser entregue durante o período de 1º/07/2026 à 22/07/2026, na **Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação**;

6.4. A entrega do Envelope nº. 002 deverá ser feita mediante recibo de entrega de documentação, conforme **ANEXO IX**, a ser fornecido pelo funcionário responsável designado pela Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação para essa finalidade;

6.5. Os projetos de vendas devem ser entregues na **Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação**, até as 17h:00min do dia 22/07/2026.

6.6. A abertura dos Envelopes nº. 002 será um evento público e ocorrerá na **Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação**, em 23 de julho de 2026, às 16:00hs.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



6.7. A abertura dos Envelopes nº. 002 será registrada em ata pelo Agente de Contratação;

6.8. É imprescindível que o agricultor familiar visite a Secretaria Municipal de Educação para que compreenda a logística, necessidade e realidade de cada unidade escolar.

6.9. Critérios para invalidação do projeto de vendas:

- Projetos de vendas em branco na 'I - Identificação de fornecedores';
- Projetos de vendas em branco na 'III - Relação de Gêneros Alimentícios';
- Projetos de vendas com ausência de assinatura.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- I - Grupo de projetos de fornecedores locais;
- II - Grupos de projetos da Região Geográfica Imediata; (Anexo XII)
- III - Grupos de projetos da Região Geográfica Intermediária; (Anexo XII)
- IV - Grupo de projetos de Estado;
- V - Grupo de projetos do País,

7.2. Para a seleção, será observada a seguinte ordem de prioridade dentre os grupos de projetos:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridades sobre os demais;
- II - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridades sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do Estado e/ou o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e/ou País;
- IV - o grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física.

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831/2003, o Decreto no 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

III. os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar).

7.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica.

7.3.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4. Caso não seja obtida a quantidade necessária de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, esta deve ser complementada com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente.

7.5. Tendo em vista o regramento dado pela Portaria SAF/Mapa nº 242 de 8 de



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



novembro de 2021 acerca da substituição gradativa da DAP pelo Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF) como requisito de identificação do beneficiário da agricultura familiar, os proponentes que apresentarem DAP com validade expirada poderão substituí-la pelo CAF.

8. DO MAPEAMENTO

4ª ETAPA:

MAPEAMENTO

8.1. A divulgação do mapeamento contendo os habilitados, projetos de vendas e critério de seleção de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e seus anexos, alterada pelas Resoluções CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020; CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e CD/FNDE nº 03 de 04 de fevereiro de 2025, se dará na Secretaria Municipal de Educação e no site da PMA na data de 23 de julho de 2026 após as 16:00 h.

8.2. Projetos de vendas ausentes no Mapeamento, porém entregues pelos agricultores familiares, poderão ser questionados no prazo de 24/07/2026 à 30/07/2026 mediante recibo de entrega, devidamente assinado pelo funcionário responsável designado na **Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação** para essa finalidade.

8.3. Após a data informada no item 8.2, nenhum projeto de vendas poderá ser questionado pelo agricultor familiar.

9. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

5ª ETAPA:

FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. A formalização dos contratos será realizada obrigatoriamente de acordo com os critérios de seleção elencados no mapeamento (Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e seus anexos, alterada pelas Resoluções CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020; CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e CD/FNDE nº 03 de 04 de fevereiro de 2025), e se dará na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação no período de 31/07/2026 até 04/08/2026;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



9.2. Os contratos serão formalizados e confeccionados na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação na presença dos agricultores familiares e diretores escolares, sendo de responsabilidade da mesma todos os dispositivos necessários para tal procedimento;

9.3. É proibido que os agricultores familiares confeccionem os contratos e os adendos;

9.4. Só podem ser adquiridos os gêneros alimentícios contidos no **ANEXO I**, deste Edital;

9.5. O grupo formal só deverá formalizar contrato mediante assinatura do representante legal identificado na DAP / CAF jurídica, ou através de cópia autenticada de procuração registrada em cartório devidamente assinada pelo representante legal;

9.6. O grupo informal deverá nomear um representante, entre os seus integrantes, e este, preferencialmente, deverá formalizar o contrato; na ausência do mesmo, os demais integrantes poderão realizar a formalização do contrato;

9.7. No caso de fornecedor individual, o próprio deverá formalizar o contrato ou através de cópia autenticada de procuração registrada em cartório;

9.8. A Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação dentro do período de formalização dos contratos deverá definir datas específicas para agricultores familiares e diretores escolares assinarem o contrato, respeitando os critérios de seleção conforme a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e seus anexos, alterada pelas Resoluções CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020; CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e CD/FNDE nº 03 de 04 de fevereiro de 2025, já pré-estabelecidos no mapeamento;

9.9. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP / CAF física ao ano;

9.9.1. para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP / CAF Familiar/ano/EEx;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



9.9.2. para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP / CAF Familiar, inscritos na DAP / CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: n° de agricultores familiares (DAPs / CAFs familiares) inscritos na DAP / CAF jurídica).

9.10. Os agricultores familiares que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

9.11. É de responsabilidade dos agricultores familiares (grupos formais/grupos informais/ fornecedores individuais) informar à Prefeitura Municipal de Araguari, quaisquer contratemplos que influenciem na validação de sua DAP / CAF física ou jurídica;

9.12. Serão passíveis de rescisão, no decorrer do ano letivo de 2026, os contratos cujas DAP's / CAF's jurídicas sejam canceladas com ou sem bloqueio;

9.13. Serão passíveis de suspensão, no decorrer do ano letivo de 2026, os contratos cujas DAP's / CAF's jurídicas sejam invalidadas. Será atribuído um prazo de 45 dias após o vencimento da DAP / CAF jurídica, sem suspensão de contrato, para que a DAP / CAF da associação/cooperativa seja reestabelecida. Vencido o prazo de 45 dias, os contratos serão suspensos até que a cooperativa/associação apresente DAP / CAF jurídica válida;

9.14. No caso de emissão de novas DAP's / CAF's jurídicas que envolvam obrigatoriamente mudança de sua numeração, e além disso alteração na denominação, CNPJ da entidade, município e UF e/ou alterações de seu representante legal, deverão obrigatoriamente ser comunicadas, imediatamente, a Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação da fase do processo;

9.15. Havendo divergências na nota fiscal entre a identificação da entidade e do CNPJ da cooperativa/associação habilitada na Chamada Pública 2026, sem prévio aviso a Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação conforme elencado no item 9.14, os contratos serão suspensos imediatamente e sujeitos a rescisão dos contratos;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



9.16. Após a fase de habilitação e/ou notificação dos agricultores familiares pela Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação acerca do status de suas DAP's / CAF's , estas serão submetidas à EMATER/MG para verificação periódica de sua validação.

10. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, e/ou até a entrega total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro, nos termos da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

11. DOS RECURSOS

I. Das decisões proferidas pelo Agente de Contratação, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

II. Uma vez proferido o julgamento pelo Agente de Contratação e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Secretário Municipal para deliberação.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação;

12.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários pré-estipulados, a fim de não dificultar a distribuição da alimentação ao alunado;

12.3 No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme **ANEXO I**, desta Chamada Pública;

12.4 O(s) fornecedor(es) entregará(ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do produtor, contendo marca, validade e especificações onde couber e de acordo com o **ANEXO I**;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



12.5 O(a) Diretor(a) ou o funcionário responsável pelo recebimento das mercadorias na Secretaria Municipal de Educação terá o direito de recusar recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, nos itens 12.3 e 12.4, devendo o(s) fornecedor(es) substituir os gêneros alimentícios sem prejuízos à Secretaria Municipal de Educação;

12.6 Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar a pesagem fixada no produto para posterior conferência da mesma;

12.7 A Secretaria Municipal de Educação se reserva no direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor(es) para conferência dos mesmos;

12.8 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

12.9 Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o(s) fornecedor(es) se comprometerá(ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, preservando o valor acordado no contrato;

12.10 Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

12.11 O servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios a serem entregues na Secretaria Municipal de Educação, deverá dispor de dois recibos, os quais terá que assinar, autenticar e carimbar, sendo que uma via será entregue ao fornecedor e a outra será anexada à nota fiscal;

12.12 As notas fiscais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação juntamente com os recibos para posterior prestação de contas;

12.13 As notas fiscais e recibos deverão conter o nome do detentor da DAP / CAF física no caso de fornecedor individual/grupo informal ou nome da cooperativa ou associação no caso de DAP / CAF jurídica;

12.14 Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pela Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



13. DO PAGAMENTO E PREÇO

13.1. O preço máximo de aquisição dos gêneros alimentícios será a ***Tabela de Gêneros Alimentícios do Anexo I***;

13.2. Nos preços de aquisição da ***Tabela de Gêneros Alimentícios do Anexo I*** são considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos conforme art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e seus anexos, alterada pelas Resoluções CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020; CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e CD/FNDE nº 03 de 04 de fevereiro de 2025.

13.3. A ***Tabela de Gêneros Alimentícios do Anexo I*** estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Araguari (<http://www.araguari.mg.gov.br>);

13.4. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço/produto e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município.

13.5. A(s) despesa(s) decorrente(s) desta Chamada Pública correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
290	02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
322	02.08. .12.365.0008.2206.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, no horário de 08hs as 17hs, de segunda a sexta-feira, ou através do site <https://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes-portal> até a data de 13/05/2025;

15.2. A fiscalização do Instrumento Contratual será realizada pelas servidoras **Walquíria de Oliveira - Mat. 65.102 e Fernanda dos Santos Mota Brasil - Mat. 70.688**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15.3. A participação de qualquer agricultor familiar no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Araguari/MG, 08 de junho de 2026.

CRISTIANE NERY PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do(a) empreendedor(a) familiar rural ou de suas organizações destinados à produção da alimentação escolar para distribuição aos(às) discentes matriculados(as) nas EM e CMEI's do município de Araguari-MG, conforme a legislação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.2. Os itens e suas respectivas especificações quali-quantitativas, pormenorizadas no quadro abaixo, deverão ser adquiridos conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID.	PRÉVIA 1	PRÉVIA 2	PRÉVIA 3	MÉDIA	TOTAL
1	Vagem de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de 5kg e 3kg.	KG	1.500	16,99	16,00	17,00	16,66	R\$ 24.990,00
2	Espinafre de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.	UNID	1.000	8,00	6,55	6,80	7,11	R\$ 7.110,00
3	Rúcula de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.	UN	1.000	7,00	4,90	5,00	5,63	R\$ 5.630,00
4	Agrião de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.	UN	1.000	7,00	6,90	7,00	6,96	R\$ 6.960,00
5	Couve de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.	UN	1.200	6,90	6,55	6,80	6,75	R\$ 8.100,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



6	Alface de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.	UN	4.000	6,90	6,55	6,80	6,75	R\$ 27.000,00
7	Cheiro verde de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de material terroso e umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagens adequadas com aproximadamente 0,120gr cada.	UN	3.000	4,00	3,50	4,00	3,83	R\$ 11.490,00
8	Couve-Flor de 1ª qualidade, compacta e firmes, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em caixas próprias	KG	2.000	15,00	9,80	11,00	11,93	R\$ 23.860,00
9	Brócolis de tamanho regular de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,500gr cada.	UN	1.500	15,00	9,50	10,00	11,50	R\$17.250,00
10	Tomate de 1ª qualidade, tamanho regular, aspecto globoso, misto com frutos verdes e maduros, polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	10.000	13,00	12,90	13,00	12,96	R\$129.600,00
11	Repolho de 1ª qualidade, tamanho regular, sem cortes. Apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, sem cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de sujidades e acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	3.000	8,00	6,99	7,00	7,33	R\$21.990,00
12	Mandioca de 1ª qualidade, o tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, compacto e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos. Cozimento garantido e acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	4.000	4,99	4,60	5,50	5,03	R\$20.120,00
13	Chuchu de 1ª qualidade, tamanho regular, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	3.000	11,00	10,90	12,00	11,30	R\$33.900,00
14	Abobrinha menina de tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	3.000	11,00	9,90	11,00	10,63	R\$31.890,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



15	Pepino de 1ª qualidade, tamanho regular, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	1.000	8,50	7,95	8,50	8,31	R\$ 8.310,00
16	Quiabo de 1ª qualidade, tamanho regular, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	500	14,99	14,50	15,50	14,99	R\$7.495,00
17	Goiaba de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Com polpa intacta e firme, sem danos de origem físicas ou mecânicas. Acondicionadas em embalagem (caixa) apropriada.	KG	7.000	13,99	12,99	14,00	13,66	R\$95.620,00
18	Uva Niagara de 1ª qualidade apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de 10kg.	KG	6.000	20,00	19,00	21,50	20,16	R\$120.960,00
19	Mexerica de 1ª qualidade, compacta, firme e fresca, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em caixas de 20kg.	KG	5.000	14,99	13,90	14,80	14,56	R\$72.800,00
20	Melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, misto com verdes e maduros, cor própria. Classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	KG	12.000	6,50	5,90	6,50	6,30	R\$75.600,00
21	Laranja pera de 1ª qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Acondicionadas em sacos de 20kg.	KG	25.000	8,50	7,50	9,00	8,33	R\$208.250,00
22	Banana prata de tamanho regular de 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos do manuseio do transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e caixas apropriadas com 16kg.	KG	35.000	9,99	8,50	9,50	9,33	R\$326.550,00
23	Abacate de 1ª qualidade, tamanho regular, cor e formato uniformes, polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em embalagens apropriadas (caixas).	KG	3.000	8,99	7,00	7,80	7,93	R\$23.790,00
24	Limão Tahiti de 1ª qualidade, tamanho regular, cor e formato uniformes, polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em embalagens apropriadas (caixas).	KG	1.000	7,99	6,50	6,80	7,09	R\$7.090,00
25	Doce de leite pastoso contendo leite, açúcar e bicarbonato. Acondicionado em embalagem apropriada.	KG	500	39,98	34,00	38,00	37,32	R\$18.660,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



26	Queijo Minas Artesanal Meia Cura o produto deverá ser embalado individualmente e a vácuo, conforme legislação vigente, constando número de registro do órgão competente, datas de fabricação e validade, composição e valores nutricionais em 100gr.	KG	1.500	75,99	70,00	77,00	74,33	R\$111.495,00
27	Polpa de frutas sabor manga, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá estar congelado e a embalagem deverá ser de 01kg.	KG	600	25,00	24,50	25,00	24,83	R\$14.898,00
28	Polpa de frutas sabor abacaxi, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá estar congelado e a embalagem deverá ser de 01kg.	KG	600	26,00	25,50	25,50	25,66	R\$15.396,00
29	Polpa de frutas sabor goiaba, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá estar congelado e a embalagem deverá ser de 01kg.	KG	600	26,00	25,00	25,50	25,50	R\$15.300,00
30	Mamão Formosa de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, misto com verdes e maduros, cor própria. Classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria. Apresentar alvará sanitário e de funcionamento.	KG	10.000	10,99	9,99	10,50	10,49	104.900,00
TOTAL:								R\$1.597.004,00

1.3. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo vedada sua caracterização como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e/ou até a entrega total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro, nos termos da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

1.4. O contrato apresentará de forma pormenorizada mais informações e regras aplicadas ao prazo de vigência supracitado.

1.5. No quadro a seguir são apresentadas a frequência de entrega e a quantidade mínima a ser requisitada nas ordens de fornecimento:



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Nº	Item	Medida	Frequência	Quantidade mínima por pedido	Quantidade total
1	Vagem	KG	bimestral	375,00kg	1500,00kg
2	Espinafre	UN.	mensal	100,00un	1000,00 unid.
3	Rúcula	UN.	mensal	100,00un	1000,00 unid.
4	Agrião	UN.	mensal	100,00un	1000,00 unid.
5	Couve	UN.	mensal	120,00un	1200,00 unid.
6	Alface	UN.	semanal	100,00un	4000,00 unid.
7	Cheiro verde	UN.	semanal	75,00un	3000,00 unid.
8	Couve-flor	KG	bimestral	500,00kg	2000,00kg
9	Brócolis	UN.	mensal	150,00un	1500,00 unid.
10	Tomate	KG	semanal	300,00kg	12.000,00kg
11	Repolho	KG	mensal	300,00kg	3000,00kg
12	Mandioca	KG	mensal	400,00kg	4000,00kg
13	Chuchu	KG	quinzenal	150,00kg	3000,00kg
14	Abobrinha	KG	quinzenal	150,00kg	3000,00kg
15	Pepino	KG	mensal	100,00kg	1000,00kg
16	Quiabo	KG	mensal	50,00kg	500,00kg
17	Goiaba	KG	mensal	1000,00kg	10.000,00kg
18	Uva	KG	4X/ano	1500,00kg	6000,00kg
19	Mexerica	KG	6X/ano	1333,00kg	8000,00kg
20	Laranja	KG	quinzenal	1500,00kg	30.000,00kg
21	Banana	KG	semanal	1000,00kg	40.000,00kg
22	Abacate	KG	2X/ano	2000,00kg	4000,00kg
23	Limão	KG	mensal	100,00kg	1000,00kg
24	Doce de leite	KG	4X/ano	125,00kg	500,00kg
25	Queijo Minas	KG	bimestral	375,00kg	1500,00kg
26	Melancia	KG	mensal	1200,00kg	12000,00kg
27	Polpa de frutas manga	KG	semestral	300,00kg	600,00kg
28	Polpa de frutas abacaxi	KG	semestral	300,00kg	600,00kg
29	Polpa de frutas goiaba	KG	semestral	300,00kg	600,00kg
30	Mamão Formosa	KG	Mensal	1000,00kg	10000,00kg

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. No âmbito escolar, a alimentação está prevista por meio de um programa suplementar à Educação, delegando ao Estado a obrigação de prover, promover e garantir que estudantes possuam alimentação de qualidade durante o período em que estiverem na escola.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



2.2. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é regido pela Lei nº 11.947/2009 e pelas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com destaque para a Resolução Nº 06/2020, a qual complementa e atualiza as disposições acerca do atendimento da alimentação escolar no âmbito do respectivo programa.

2.4 O PNAE tem como objetivo “contribuir com o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos discentes da educação básica pública, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as necessidades nutricionais durante o período letivo”.

2.5. Os recursos financeiros para execução do PNAE são repassados à entidade executora pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em caráter suplementar e correspondem ao per capita R\$ 0,50 por dia letivo (Resolução Nº 2, de 10 de março de 2023), sendo indispensável a contrapartida da entidade executora de forma a assegurar o cumprimento das exigências e obrigações previstas pela legislação específica na operacionalização dos cardápios do PNAE.

2.6. Conforme o inciso V do artigo 5º da Resolução Nº 06/2020, uma das diretrizes do PNAE é o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

2.7. De acordo com o artigo 29 da Resolução nº 06/2020, associado às determinações da **Lei nº 15.226/2025, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento)** dos recursos repassados pelo FNDE devem ser utilizados para a aquisição de alimentos diretamente da **Agricultura Familiar e de suas organizações**.

A Lei nº 15.226/2025 reforça a prioridade para aquisição de alimentos provenientes de:

- Assentamentos da reforma agrária;
- Comunidades tradicionais indígenas;
- Comunidades quilombolas;
- Povos e comunidades tradicionais;
- Grupos produtivos compostos por mulheres.

O percentual mínimo obrigatório anteriormente fixado em 30% passa a ser **45%**, com caráter impositivo.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



2.8. Conforme a legislação do PNAE, a alimentação escolar é direito dos(as) estudantes regularmente matriculados (as) nos cursos da Educação Básica da rede pública. No caso da Secretaria Municipal de Educação, o PNAE atende estudantes matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, totalizando uma média de 9.000 beneficiários.

2.9. Desta forma, o presente Termo de Referência se constitui como uma das ferramentas indispensáveis ao planejamento da contratação dos gêneros alimentícios, garantindo a formalização de um dos pré-requisitos essenciais à execução do PNAE.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE na Portaria de Fiscal de Contrato a acostada ao processo administrativo (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer

3.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Gestor do Contrato

3.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

3.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII).

3.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. Modelo de execução do objeto

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. O início da execução do objeto deverá acontecer em até 5 (cinco) dias consecutivos contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

Prazo de Validade dos Gêneros Alimentícios (Lei nº 15.226/2025)

4.7. Em conformidade com a **Lei nº 15.226/2025**, os gêneros alimentícios adquiridos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que exijam prazo de validade deverão, no ato da entrega, **apresentar período restante de validade igual ou superior à metade do tempo total de vida útil do produto**, contado entre a data de fabricação e o vencimento.

4.8. A exigência disposta no item anterior **não se aplica aos alimentos adquiridos diretamente da Agricultura Familiar, do empreendedor familiar rural e de suas organizações**, conforme previsto na legislação vigente, considerando as especificidades da produção, beneficiamento e distribuição desses produtos.

4.9. Para os produtos provenientes da Agricultura Familiar, deverão ser observadas as condições de qualidade, integridade, higiene e segurança alimentar no momento da entrega, bem como atendimento às características descritas no edital, Termo de Referência e Projeto de Venda.

4.10. Os fornecedores deverão garantir que os alimentos entregues, independentemente da obrigatoriedade



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



de validade mínima, estejam aptos ao consumo, atendendo integralmente às normas sanitárias estaduais, municipais e às Resoluções da Anvisa.

4.11. Os critérios de validade estabelecidos pela Lei nº 15.226/2025 deverão constar em todos os instrumentos de contratação, incluindo edital, contratos, atas, chamados públicos, ordens de fornecimento e demais documentos relacionados.

Condições de Entrega

4.12. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias consecutivos a partir do envio da Ordem de Fornecimento, conforme quantidades informadas pelo Setor Requisitante.

4.13. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar por escrito as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.14. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente e/ou conforme demanda institucional oficializada pela Ordem de Fornecimento durante a vigência contratual.

4.15. Os bens deverão ser entregues no endereço, dias e horários previamente definidos pela Administração, no almoxarifado do Departamento de Assistência ao Educando - DAE, localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Coronel José Ferreira Alves, nº 1430, Bairro Goiás, CEP 38444-090, Araguari/MG, no horário de funcionamento das 07h00 às 16h00.

Os produtos hortifrutigranjeiros folhosos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares da zona urbana, conforme logística detalhada no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.16. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico e poderá contar com a declaração técnica de órgãos e/ou entidades consultivas.

4.17. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante,



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

4.18. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste projeto básico.

4.19. O fornecedor dos materiais deverá garantir a integridade do bem, estando em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

4.20. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento.

4.21. Serão recusados, no todo ou em parte, a mercadoria com substâncias terrosas e/ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas ou larvas; umidade ou odor anormal; fungos; lesões mecânicas; grau de maturação insuficiente ou avançado para o consumo.

4.22. Caso sejam identificados problemas em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá efetuar a remoção, substituição ou correção, assim como reparação ou indenização, às suas expensas, do objeto rejeitado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da ciência da empresa.

4.23. Os pedidos e as entregas estarão de acordo com a frequência de consumo dos itens conforme a periodicidade demonstrada no quadro 2 apresentado no subtópico 1.6 deste Termo de Referência, ou seja, poderão ocorrer com uma periodicidade semanal, quinzenal, bianual ou anual, estando a critério da Equipe de Nutricionistas do Departamento de Assistência ao Educando.

4.24. A frequência de entrega poderá ser alterada em caso de feriados, férias institucionais, recesso ou demais situações atípicas. Nos meses de dezembro, janeiro, junho e julho, a periodicidade da entrega e/ou as quantidades poderão ser reduzidas significativamente devido às férias/recessos dos alunos da rede Municipal de Ensino.

4.25. O fornecedor será contatado pelo DAE (Departamento de Assistência ao Educando) via e-mail e/ou telefone, com aviso prévio, para dar início ao fornecimento.

4.26. As quantidades dos gêneros alimentícios solicitados referem-se à previsão de consumo no ano de 2025, conforme os dias letivos do calendário escolar e os termos de vigência do contrato.

4.27. O fornecedor deverá executar fielmente a(s) entrega(s) de materiais de acordo com as



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.28. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.29. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.30. O fornecedor deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 14.133, de 2021.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



5.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Forma de pagamento

5.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 6.1. Trata-se da contratação de agricultores(as) e empreendedores(as) familiares rurais para a aquisição de gêneros alimentícios indispensáveis ao fornecimento de alimentação escolar, conforme previsão da legislação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar: a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e a Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023.
- 6.2. Em conformidade com a legislação específica do PNAE (Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020), a aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), quando se tratar das compras da agricultura familiar, deverá ocorrer por dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 da Resolução nº 06/2020, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.3. Deve ser assegurado o dimensionamento de acordo com o artigo 29 da Resolução nº 06/2020, associado às determinações da **Lei nº 15.226/2025, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento)** dos recursos repassados pelo FNDE devem ser utilizados para a aquisição de alimentos diretamente da **Agricultura Familiar e de suas organizações**.
- 6.4. A Lei nº 15.226/2025 reforça a prioridade para aquisição de alimentos provenientes de:
- 6.5. assentamentos da reforma agrária;
- 6.6. comunidades tradicionais indígenas;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 6.7. comunidades quilombolas;
- 6.8. povos e comunidades tradicionais;
- 6.9. grupos produtivos compostos por mulheres.
- 6.10. O preço de aquisição será definido com base em pesquisa de mercado, mediante a utilização de, no mínimo, três fontes distintas, podendo incluir bancos de preços públicos e privados, contratações similares de outros entes públicos, feiras locais, cooperativas e demais meios idôneos, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e orientações dos órgãos de controle.
- 6.11. Para os casos de fornecedores de produtos agroecológico ou orgânicos, deverão ser apresentados documentos comprobatórios reconhecidos pelo Governo Federal conforme a Lei nº 10831, de 23 de dezembro de 2003.
- 6.12. Os itens com suas especificações qualitativas, unidade de medida e quantidades; a frequência de entrega e as quantidades mínimas por ordem de fornecimento; assim como o preço, unitário e total, estão pormenorizados na Definição do Objeto - tópico 1 deste termo de referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação para a aquisição dos gêneros alimentícios deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020; na Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023; na Lei nº 15.226/2025 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.
- 7.2. O fornecedor será selecionado por meio de **Chamada Pública**, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, com alterações posteriores, configurando hipótese específica de contratação destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, não se aplicando, nesse caso, as hipóteses de dispensa previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Para atender a necessidade da Administração, a(s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) estar cadastrada(s) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 10.01.2001 e deve(m) demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação por meio da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e da suficiência econômico-financeira,



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



conforme o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões de qualidade especificados no presente Termo de Referência (TR), os quais se baseiam nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade para produtos de origem vegetal do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), observando o que se aplica à categoria do produto como certificação de aprovação ou registro ou selo de conformidade, além de portarias, resoluções e instruções normativas, pelos órgãos e/ou entidades competentes.

7.3. Para fins de habilitação, os proponentes deverão apresentar a documentação exigida conforme sua natureza jurídica (fornecedor individual, grupo informal ou grupo formal), nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, sendo dispensada a exigência de cadastramento prévio no SICAF quando não aplicável à realidade da agricultura familiar.

Sustentabilidade:

7.4. O PNAE possui como uma de suas diretrizes, conforme a Lei nº 11.947/2009, o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

7.5. A aplicação da diretriz, indispensável e legalmente obrigatória na utilização dos recursos do FNDE, reitera a incorporação das práticas de sustentabilidade nas aquisições governamentais de gêneros alimentícios com vistas à promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental de forma responsável e criteriosa, uma vez que o planejamento da alimentação escolar é basicamente composto por alimentos in natura ou minimamente processados, respeitando hábitos alimentares saudáveis e buscando promover, a longo prazo, uma predominância maior no consumo de alimentos de origem vegetal, impactando positivamente no meio ambiente, na sociedade e na saúde pública.

7.6. Essa estratégia, presente nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Lei Nº 11.947/2009; Resolução Nº 6 /2020) e no Guia Alimentar para a População Brasileira, também se enquadra como critérios de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 7.7. Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultra processados. Importante destacar que, a depender das características desses alimentos, o sistema de produção e distribuição pode proteger o ambiente. Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria in natura, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além das diversas outras vantagens;
- 7.8. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 7.9. Uso racional da água utilizada nos processos de produção, estimulando, quando for o caso, sua reutilização, e realizar o lançamento de efluentes em corpos de água nos parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011.
- 7.10. A coleta dos resíduos orgânicos, que são os restos de alimentos e outros materiais, tais como cascas de alimentos, folhas, restos de frutos e vegetais, pó de café e outros, é realizada normalmente pelo serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, sendo encaminhados para aterro sanitário do município;
- 7.11. Dentro de cada unidade, os colaboradores responsáveis pela limpeza, que são devidamente treinados, retiram diariamente os materiais dos coletores, acondicionados em sacos, colocando os materiais em coletores maiores presentes em cada unidade.
- 7.12. A coleta externa trata do recolhimento dos materiais recicláveis segregados em cada uma das Unidades contempladas. Essa coleta é realizada seguindo um roteiro semanal, das segundas às sextas-feiras. O recolhimento dos materiais nas Unidades é realizado por uma empresa contratada para realização da coleta seletiva de resíduos recicláveis.

7.13. Dos requisitos higiênico-sanitários e de controle de qualidade dos gêneros alimentícios

7.13.1. Em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, todos os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender às normas de segurança alimentar e nutricional, observando a legislação sanitária vigente, especialmente as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e, quando aplicável, do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



7.13.2. Os fornecedores, independentemente da forma de organização (fornecedor individual, grupo informal ou grupo formal), deverão garantir:

- I - condições higiênico-sanitárias adequadas em todas as etapas da cadeia produtiva, incluindo produção, processamento, armazenamento, transporte e entrega;
- II - adoção de Boas Práticas de Fabricação (BPF), com a devida implementação de Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's), quando aplicável;
- III - rastreabilidade dos produtos, mediante identificação de lote, prazo de validade e origem;
- IV - utilização de embalagens adequadas, íntegras, atóxicas e devidamente vedadas;
- V - rotulagem em conformidade com a legislação vigente.

7.13.3. Para os produtos de origem vegetal, especialmente polpas de frutas:

- I - deverão possuir registro ou cadastro junto à Vigilância Sanitária competente, quando exigido;
- II - deverão atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente;
- III - deverá ser garantido o controle higiênico-sanitário durante o processamento;
- IV - deverão ser mantidas condições adequadas de conservação, incluindo a manutenção da cadeia de frio, quando aplicável.

7.13.4. Para os produtos de origem animal, tais como queijo e doce de leite:

- I - deverão possuir obrigatoriamente inspeção sanitária oficial, sendo aceitos os selos do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
- II - deverão ser produzidos em estabelecimentos devidamente regularizados perante os órgãos competentes;
- III - deverão utilizar matéria-prima de origem comprovada e inspecionada;
- IV - deverão atender aos padrões microbiológicos e de qualidade estabelecidos na legislação vigente;
- V - deverão garantir condições adequadas de transporte e armazenamento.

7.13.5. Todos os fornecedores deverão apresentar, quando solicitado pela Administração:

- I - Alvará Sanitário ou documento equivalente;
- II - comprovação de inspeção sanitária, no caso de produtos de origem animal;
- III - documentação que comprove a regularidade da produção.

7.13.6. Para fins de responsabilização sanitária:



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



I - o fornecedor individual será diretamente responsável pela produção e pela qualidade sanitária dos produtos fornecidos;

II - no caso de grupo informal, cada agricultor participante deverá atender individualmente às exigências sanitárias;

III - no caso de grupo formal (associação ou cooperativa), poderá haver centralização do processamento, desde que atendidas todas as exigências legais e sanitárias aplicáveis.

7.13.7. Os produtos deverão ser entregues:

I - em condições adequadas de higiene e conservação;

II - dentro do prazo de validade, quando aplicável;

III - com manutenção da cadeia de frio, quando necessário;

IV - em veículos apropriados ao transporte de alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

7.13.8. O não atendimento às exigências higiênico-sanitárias implicará na recusa do produto no ato da entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.13.9. Os fornecedores deverão manter disponíveis, para fins de fiscalização, todos os registros e documentos que comprovem o atendimento às exigências sanitárias previstas neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

7.14. Para essa aquisição, não haverá exigência de apresentação de amostras.

Subcontratação:

7.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

7.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigo 96 e os seguintes da Lei nº 14.133/21 pela razão abaixo justificada:

7.17. A administração avaliou que os objetos desta aquisição não são complexos e enquadram-se



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



na classificação de bens comuns. Por esse motivo, optou-se pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

7.18. Outrossim, o contratado estará sujeito às sanções administrativas e demais procedimentos correlatos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A Secretaria Municipal de Educação publicará, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 03/2025, bem como na Lei nº 14.660/2023 e na Lei nº 14.133/2021, o Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar, no qual haverá maior detalhamento acerca das informações pertinentes à seleção, prioridades e critérios de desempate.

8.2 O edital da chamada pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de **20 (vinte) dias corridos**.

8.3 Para fins de seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos nos seguintes grupos:

- I - Grupo de projetos de fornecedores locais;
- II - Grupo de projetos da Região Geográfica Imediata;
- III - Grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária;
- IV - Grupo de projetos do Estado;
- V - Grupo de projetos do País.

8.4 Para a seleção, será observada a seguinte ordem de prioridade atualizada entre os grupos de projetos:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais;
- II - o grupo de projetos da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, do Estado e do País;
- III - o grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o do Estado e do País;
- IV - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



8.5 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, **50% + 1 (cinquenta por cento mais um)** de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição **100% (cem por cento)** de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem **maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;**

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem **o maior número de integrantes destes públicos,** com DAP ou CAF Pessoa Física;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como **orgânicos ou agroecológicos,** segundo a Lei nº 10.831/2003 e o Decreto nº 6.323/2007;

III - os **grupos formais sobre os grupos informais,** estes sobre os **fornecedores individuais,** e estes sobre **as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar,** conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

8.5.1 No caso de empate entre **Grupos Formais,** terão prioridade as organizações produtivas com **maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais** em seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



8.5.2 Persistindo o empate, será realizado **sorteio público** ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser realizada **divisão proporcional do fornecimento** dos produtos entre as organizações finalistas.

8.5.3 Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de itens oriundos de grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos de Região Geográfica Imediata, de Região Geográfica Intermediária, do estado, ou do País, nesta ordem.

8.5.4 Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, realizadas pelas entidades executoras, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

Forma de fornecimento

8.6 O fornecimento do objeto será **parcelado**, realizado sob demanda do setor requisitante, com periodicidade mínima **semanal**, conforme o **Quadro 2 do Tópico 1 – Definição do Objeto**, no qual constará o resumo das quantidades a serem requisitadas quando houver inclusão do item na ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

8.7 Para fins de habilitação, serão exigidos os requisitos abaixo, conforme a caracterização do proponente.

8.8 Habilitação de Fornecedor Individual

I - prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física – CPF**;

II - extrato da **DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias;

III - **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, com assinatura do agricultor participante;

IV - prova de atendimento aos **requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas**;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são **oriundos de produção própria**, relacionada no projeto de venda.

8.9 Habilitação de Grupo Informal de Agricultores Familiares

I - prova de inscrição no **CPF de cada participante**;

II - extrato da **DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias;

III - **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - prova de atendimento aos **requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas**;

V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são **produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda**.

8.10 Habilitação de Grupo Formal de Agricultores Familiares

I - prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

II - extrato da **DAP Jurídica ou CAF Jurídico**, emitido nos últimos 60 dias;

III - prova de **regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS**;

IV - cópias do **estatuto e da ata de posse da atual diretoria**, registrada no órgão competente;

V - **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, assinado pelo representante legal;

VI - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são **produzidos pelos associados/cooperados**;

VII - declaração do representante legal de **responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados**;

VIII - prova de atendimento aos **requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas**.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



8.11 Produtos orgânicos ou agroecológicos

No caso de produtos orgânicos ou agroecológicos, o proponente deverá apresentar **comprovante de cadastro no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA**, bem como **certificação conforme a Lei nº 10.831/2003 e o Decreto nº 6.323/2007**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.597.004,00, (Um milhão, quinhentos e noventa e sete mil e quatro reais)**, conforme custos unitários levantados através da pesquisa de preço conforme consta nos anexos do processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta aquisição estão estimadas em **R\$ 1.597.004,00, (Um milhão, quinhentos e noventa e sete mil e quatro reais)** e correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2025, e repassados pelo FNDE a este Município, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

DADOS	IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
Fonte de Recursos	1552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Educação.
Ficha/Dotação Orçamentária	322	Material de consumo
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Alimentação Escolar
Projeto/ Atividade	2123	Execução de Convênio FNDE/PNAE- Fundamental- Mais Educação-Agricultura Familiar.
Elemento da despesa	3.3.90.30.00	Despesas Correntes, Aplicações Diretas e Material de consumo.
Subelemento da despesa	07	Gêneros alimentícios

ACESSO A INFORMAÇÃO

10.2. O art. 10 na IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-la nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



10.3. Dessa forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quando a sua publicidade.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Departamento de Assistência ao Educando (DAE) – Secretaria Municipal de Educação de Araguari / MG.

Descrição do Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do(a) empreendedor(a) familiar rural ou de suas organizações destinados à produção da alimentação escolar para distribuição aos(as) discentes matriculados(as) nas EM e CMEI's do município de Araguari-MG, conforme a legislação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo avaliar alternativas de contratação pública para aquisição de produtos da Agricultura familiar, para atender as necessidades do DAE (Departamento de Assistência ao Educando), pelo período de 01 (um) ano, servindo como base para elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Art. 18 da Lei Federal nº14.133/2021.

Os itens solicitados pelo DAE (agricultura familiar) estão dentro do planejado do cardápio anual, realizado pelo responsável técnico e estão previstos no Plano de Contratação Anual. As quantidades desses itens também estão de acordo com o Plano de Contratação Anual, que foram levantadas pelas nutricionistas do DAE.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A alimentação escolar é direito dos alunos e dever do Estado;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.

No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

Além da segurança alimentar proporcionada aos discentes, o PNAE oportuniza às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fornecimento da agricultura familiar, democratizando e descentralizando as compras públicas e criando mercado para os pequenos produtores, fortalecendo e diversificando a economia local e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, apoiado no emprego da alimentação saudável adequada, compreendendo a utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis.

De acordo com o artigo 29 da Resolução nº 06/2020, associado às determinações da **Lei nº 15.226/2025, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento)** dos recursos repassados pelo FNDE devem ser utilizados para a aquisição de alimentos diretamente da **Agricultura Familiar e de suas organizações**.

Por todo exposto, a Secretária Municipal de Educação pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços, por meio de Chamada Pública, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata da aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, por meio de Chamada Pública, com vigência de 12 (doze) meses, cujos requisitos da contratação abrangem o que segue:



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



As especificações e descrições dos itens encontram-se detalhadas na tabela ao final deste estudo.

Para os efeitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: não detenha, a qualquer título, área maior que 4 (quatro) módulos fiscais; utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento; e dirija seu estabelecimento com sua família.

As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo para o ano letivo de 2026, devendo as entregas ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

No que couber, os fornecimentos deverão observar critérios de sustentabilidade, priorizando soluções técnicas ambientalmente adequadas, conforme a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010.

A entrega deverá ser realizada em dias úteis, preferencialmente às segundas-feiras, no horário das 07h00 às 16h00, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Assistência ao Educando (DAE).

A contratada deverá declarar pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com transporte e entrega das mercadorias.

Certifica-se que os itens a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 177/2022.

A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações legais relativas à qualidade, acondicionamento, transporte e fornecimento dos gêneros alimentícios.

4.1. ATENDIMENTO ÀS NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS

Em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, todos os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender às normas de segurança alimentar e nutricional, conforme a legislação



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



sanitária vigente, incluindo as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Para fins de habilitação, todos os proponentes (grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais) deverão apresentar comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos no art. 36 da referida Resolução, por meio de:

- I – Alvará Sanitário vigente, quando aplicável;
- II – Declaração de conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- III – Ou outro documento equivalente emitido por autoridade competente.

Os fornecedores, independentemente da forma de organização, deverão garantir:

- I – Condições higiênico-sanitárias adequadas em todas as etapas (produção, processamento, armazenamento, transporte e entrega);
- II – Adoção de Boas Práticas de Fabricação (BPF), com Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's), quando aplicável;
- III – Rastreabilidade dos produtos, com identificação de lote, validade e origem;
- IV – Utilização de embalagens adequadas, íntegras, atóxicas e devidamente vedadas;
- V – Rotulagem conforme legislação vigente.

4.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS POR TIPO DE PRODUTO

4.2.1. Produtos de Origem Vegetal (ex.: polpas de frutas)

- I – Possuir registro ou cadastro junto à Vigilância Sanitária competente;
- II – Atender aos padrões de identidade e qualidade;
- III – Garantir controle higiênico no processamento;
- IV – Manter condições adequadas de conservação, incluindo cadeia de frio.

4.2.2. Produtos de Origem Animal (ex.: queijo e doce de leite)

- I – Possuir inspeção sanitária oficial obrigatória (SIF, SIE ou SIM);
- II – Ser produzidos em estabelecimentos regularizados;
- III – Utilizar matéria-prima de origem comprovada e inspecionada;
- IV – Atender aos padrões microbiológicos e de qualidade;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



V – Garantir condições adequadas de transporte e armazenamento.

4.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONTROLE DE QUALIDADE

Os produtos deverão ser entregues:

- I – Em condições adequadas de higiene e conservação;
- II – Dentro do prazo de validade;
- III – Com manutenção da cadeia de frio, quando necessário;
- IV – Em veículos apropriados ao transporte de alimentos.

O não atendimento às exigências higiênico-sanitárias implicará na recusa do produto no ato da entrega.

Os itens hortifrutigranjeiros (espinafre, rúcula, agrião, couve, alface, cheiro-verde e brócolis) deverão ser entregues semanalmente nas unidades escolares da zona urbana e no almoxarifado do DAE, conforme cronograma das nutricionistas.

Para atendimento da zona rural, os produtos serão redistribuídos a partir do almoxarifado, com utilização de caixas térmicas.

Os demais itens deverão ser entregues no almoxarifado do DAE, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos que não estiverem em conformidade com o descritivo serão rejeitados, devendo ser substituídos imediatamente.

Os fornecedores deverão manter registros e documentos disponíveis para fiscalização.

4.4. CONDIÇÕES POR TIPO DE FORNECEDOR

- I – Fornecedor individual: responsável direto pela produção e qualidade sanitária;
- II – Grupo informal: cada agricultor deverá atender individualmente às exigências sanitárias;
- III – Grupo formal (associação/cooperativa): poderá centralizar o processamento, desde que atenda à legislação vigente.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



4.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

- a) CNPJ;
- b) DAP Jurídica;
- c) Regularidade com Fazenda Federal;
- d) FGTS;
- e) Tributos Estaduais;
- f) CND Municipal;
- g) CNDT;
- h) Estatuto/Contrato Social;
- i) Projeto de Venda;
- j) Declaração de qualidade;
- k) Declaração de atendimento legal;
- l) Declaração de produção própria;
- m) Declaração sanitária.

GRUPO INFORMAL

- a) CPF;
- b) FACA;
- c) DAP;
- d) Projeto de Venda;
- e) Regularidade fiscal;
- f) Demais declarações (mesmo padrão acima).

FORNECEDOR INDIVIDUAL

- a) CPF;
- b) FACA;
- c) DAP;
- d) Projeto de Venda;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



e) Regularidade fiscal;

f) Demais declarações.

4.6. PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FEMININA

Em atendimento às diretrizes do PNAE, será assegurado que, havendo participação feminina nos projetos de venda, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor contratado seja destinado a mulheres agricultoras familiares.

A comprovação ocorrerá mediante emissão de documento fiscal em nome das agricultoras participantes, proporcionalmente à sua participação no fornecimento.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Araguari (EM e CMEI), vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, encontram-se devidamente estruturadas com cozinhas equipadas com mobiliários, utensílios e equipamentos adequados às atividades de produção e distribuição da alimentação escolar. As condições operacionais atendem aos requisitos necessários para a execução dos cardápios planejados pelas nutricionistas responsáveis, garantindo o atendimento regular da demanda, observada a qualidade nutricional, a segurança alimentar e os padrões higiênico-sanitários estabelecidos, além de contar com equipe de trabalho suficiente para a realização das atividades.

Diante da necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento da alimentação escolar, conclui-se que a medida adequada para atendimento da demanda é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao seu preparo.

Para esse fim, esta Municipalidade adotará o procedimento de **Chamada Pública**, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, assegurando economicidade, eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Do explanado no item 4 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de Credenciamento/Chamada Pública.

Conforme estabelece a Resolução N° 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por: I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do artigo 29 da Resolução nº 06/2020, associado às determinações da **Lei nº 15.226/2025, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento)** dos recursos repassados pelo FNDE devem ser utilizados para a aquisição de alimentos diretamente da **Agricultura Familiar e de suas organizações**, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 14.133/2021;

Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos. Para habilitação dos projetos de venda deve-se seguir o previsto no Art. 36 da Resolução N° 6, de 08 de maio de 2020.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, conforme Resolução N° 21, de 16 de novembro de 2021.

Critérios de seleção e ordem de prioridade

A seleção dos projetos de venda observará a ordem de prioridade estabelecida na Resolução CD/FNDE n° 06/2020, atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 03/2025, conforme segue:

- I – fornecedores locais (município);
- II – fornecedores da Região Geográfica Imediata;
- III – fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV – fornecedores do estado;
- V – fornecedores das demais regiões do país.

Dentro de cada grupo, será observada a seguinte ordem de prioridade:

- a) assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas;
- b) fornecedores de alimentos orgânicos ou agroecológicos;
- c) grupos formais sobre grupos informais e estes sobre fornecedores individuais;
- d) organizações com participação de mulheres na agricultura familiar.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Complementação de quantitativos

Na hipótese de não atendimento integral da demanda por fornecedores classificados em determinada abrangência geográfica, será admitida a complementação das quantidades por fornecedores das demais localidades, respeitando-se a seguinte ordem:

- I – Região Geográfica Imediata;
- II – Região Geográfica Intermediária;
- III – Estado;
- IV – Demais regiões do país.

A complementação deverá observar os critérios de priorização estabelecidos na legislação do PNAE, assegurando o pleno atendimento da demanda da alimentação escolar.

Resumo da quantidade mínima a ser requisitada por ordem de fornecimento e periodicidade de entrega

Nº	Item	Medida	Frequência	Quantidade mínima por pedido	Quantidade total
1	Vagem	KG	bimestral	375,00kg	1500,00kg
2	Espinafre	UN.	mensal	100,00un	1000,00 unid.
3	Rúcula	UN.	mensal	100,00un	1000,00 unid.
4	Agrião	UN.	mensal	100,00un	1000,00 unid.
5	Couve	UN.	mensal	120,00un	1200,00 unid.
6	Alface	UN.	semanal	100,00un	4000,00 unid.
7	Cheiro verde	UN.	semanal	75,00un	3000,00 unid.
8	Couve-flor	KG	bimestral	500,00kg	2000,00kg
9	Brócolis	UN.	mensal	150,00un	1500,00 unid.
10	Tomate	KG	semanal	300,00kg	12.000,00kg
11	Repolho	KG	mensal	300,00kg	3000,00kg
12	Mandioca	KG	mensal	400,00kg	4000,00kg
13	Chuchu	KG	quinzenal	150,00kg	3000,00kg
14	Abobrinha	KG	quinzenal	150,00kg	3000,00kg



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



15	Pepino	KG	mensal	100,00kg	1000,00kg
16	Quiabo	KG	mensal	50,00kg	500,00kg
17	Goiaba	KG	mensal	1000,00kg	10.000,00kg
18	Uva	KG	4X/ano	1500,00kg	6000,00kg
19	Mexerica	KG	6X/ano	1333,00kg	8000,00kg
20	Laranja	KG	quinzenal	1500,00kg	30.000,00kg
21	Banana	KG	semanal	1000,00kg	40.000,00kg
22	Abacate	KG	2X/ano	2000,00kg	4000,00kg
23	Limão	KG	mensal	100,00kg	1000,00kg
24	Doce de leite	KG	4X/ano	125,00kg	500,00kg
25	Queijo Minas	KG	bimestral	375,00kg	1500,00kg
26	Melancia	KG	mensal	1200,00kg	12000,00kg
27	Polpa de frutas manga	KG	semestral	300,00kg	600,00kg
28	Polpa de frutas abacaxi	KG	semestral	300,00kg	600,00kg
29	Polpa de frutas goiaba	KG	semestral	300,00kg	600,00kg
30	Mamão Formosa	KG	Mensal	1000,00kg	10000,00kg

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é considerado como um dos programas mais abrangentes e eficientes na promoção de Segurança Alimentar e Nutrição adequadas do mundo.

Para atender todas as exigências e recomendações do PNAE é de suma importância que se tenha um adequado planejamento de cardápios. A elaboração dos cardápios da Alimentação Escolar é realizada pelo profissional Nutricionista Responsável (RT) do PNAE, que deve sempre prezar



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



pelo uso de alimentos in natura ou minimamente processados como base das refeições, além de respeitar as necessidades nutricionais específicas, bem como os hábitos e a cultura alimentar da região.

Dessa forma para se ter uma estimativa das quantidades a serem contratadas, levaremos em conta o número de dias letivo dentro do prazo de validade do contrato, o número de alunos matriculados referente ao censo escolar do ano de 2024, a quantidade de vezes que a preparação consta no cardápio, a per capita (quantidade em gramas por aluno da educação básica) e mais uma porcentagem de 20% levando em consideração novos alunos matriculados que não constam do censo anterior, ampliação das unidades escolares atendidas e também levando em consideração os profissionais da educação básica.

De acordo com o Censo Escolar de 2025 calculamos os alunos da educação básica da seguinte forma:

- Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 33 alunos
- Ensino Integral – 533 alunos
- Ensino Fundamental – 5568 alunos
- Ensino Infantil – 3095 alunos
- Alunos Conveniados (Lar Maria Carlota, APAE e Pré Imepac) – 407 alunos

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTID.
01	Vagem de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de 5kg e 3kg.	KG	1.500,00
02	Espinafre de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de	UN	1.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.		
03	Rúcula de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.	UN	1.000,00
04	Agrião de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.	UN	1.000,00
05	Couve de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.	UN	1.200,00
06	Alface de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.	UN	4.000,00
07	Cheiro verde de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de material terroso e umidade externa normal, sem danos físicos e	UN	3.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagens adequadas com aproximadamente 0,120gr cada.		
08	Couve-Flor de 1ª qualidade, compacta e firmes, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em caixas próprias	KG	2.000,00
09	Brócolis de tamanho regular de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,500gr cada.	UN	1.500,00
10	Tomate de 1ª qualidade, tamanho regular, aspecto globoso, misto com frutos verdes e maduros, polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	10.000,00
11	Repolho de 1ª qualidade, tamanho regular, sem cortes. Apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, sem cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de sujidades e acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	3.000,00
12	Mandioca de 1ª qualidade, o tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, compacto e firme, isenta de material terroso,	KG	4.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	parasitas, mofo e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos. Cozimento garantido e acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.		
13	Chuchu de 1ª qualidade, tamanho regular, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	3.000,00
14	Abobrinha menina de tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	3.000,00
15	Pepino de 1ª qualidade, tamanho regular, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	1.000,00
16	Quiabo de 1ª qualidade, tamanho regular, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	500,00
17	Goiaba de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, devendo ser bem	KG	7.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	desenvolvida. Com polpa intacta e firme, sem danos de origem físicas ou mecânicas. Acondicionadas em embalagem (caixa) apropriada.		
18	Uva Niagara de 1ª qualidade apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de 10kg.	KG	6.000,00
19	Mexerica de 1ª qualidade, compacta, firme e fresca, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em caixas de 20kg.	KG	5.000,00
20	Melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, misto com verdes e maduros, cor própria. Classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	KG	12.000,00
21	Laranja pera de 1ª qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Acondicionadas em sacos de 20kg.	KG	25.000,00
22	Banana prata de tamanho regular de 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos do manuseio do transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e caixas apropriadas com 16kg.	KG	35.000,00
23	Abacate de 1ª qualidade, tamanho regular, cor e formato uniformes, polpa intacta e firme, sem	KG	3.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em embalagens apropriadas (caixas).		
24	Limão Tahiti de 1ª qualidade, tamanho regular, cor e formato uniformes, polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em embalagens apropriadas (caixas).	KG	1.000,00
25	Doce de leite pastoso contendo leite, açúcar e bicarbonato. Acondicionado em embalagem apropriada.	KG	500,00
26	Queijo Minas Artesanal Meia Cura o produto deverá ser embalado individualmente e a vácuo, conforme legislação vigente, constando número de registro do órgão competente, datas de fabricação e validade, composição e valores nutricionais em 100gr.	KG	1.500,00
27	Polpa de frutas sabor manga, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá estar congelado e a embalagem deverá ser de 01kg.	KG	600,00
28	Polpa de frutas sabor abacaxi, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá estar congelado e a embalagem deverá ser de 01kg.	KG	600,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



29	Polpa de frutas sabor goiaba, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá estar congelado e a embalagem deverá ser de 01kg.	KG	600,00
30	Mamão Formosa de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, misto com verdes e maduros, cor própria. Classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria. Apresentar alvará sanitário e de funcionamento.	KG	10.000,00

- Estimativa per capita

Item	Descrição	Per capita (EJA e integral)	Per capita (Fundamental)	Per capita (Infantil)	Quantidade (cardápio mês/ano)	Total
01	Vagem	55gr Total: 130,00	50gr Total: 750,00	30gr Total: 360,00	03x/ano	1.500,00kg
02	Espinafre	40gr Total: 180,00	20gr Total: 600,00	15gr Total: 360,00	03x/ano	1.000,00kg
03	Rúcula	40gr Total: 180,00	20gr Total: 600,00	15gr Total: 360,00	06x/ano	1.000,00kg



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



04	Agrião	40gr Total: 180,00	20gr Total: 600,00	15gr Total: 360,00	06x/ano	1.000,00kg
05	Couve	80gr Total: 180,00	40gr Total: 600,00	30gr Total: 360,00	03x/ano	1.200,00kg
06	Alface	40gr Total: 630,00	20gr Total: 1.800,00	15gr Total: 1.200,00	18x/ano	4.000,00kg
07	Cheiro verde	-	-	-	-	3.000,00un.
08	Couve-flor	80gr Total: 200,00	60gr Total: 1.200,00	40gr Total: 600,00	04x/ano	2.000,00kg
09	Brócolis	100gr Total: 150,00	85gr Total: 870,00	50gr Total: 350,00	02x/ano	1.500,00kg
10	Tomate	37gr Total: 840,00	25gr Total: 5.600,00	25gr Total: 3.500,00	04x/mês 40x/ano	10.000,00kg
11	Repolho	30gr Total: 600,00	25gr Total: 1.600,00	13gr Total: 600,00	12x/ano	3.000,00kg
12	Mandioca	70gr Total: 440,00	55gr Total: 2.180,00	50gr Total: 1.600,00	08x/ano	4.000,00kg
13	Chuchu	80gr Total: 400,00	60gr Total: 1.800,00	35gr Total: 1.000,00	06x/ano	3.000,00kg
14	Abobrinha	100gr	95gr	50gr	04x/ano	3.000,00kg



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



		Total: 300,00	Total: 1.800,00	Total: 800,00		
15	Pepino	30gr Total: 150,00	20gr Total: 600,00	10gr Total: 240,00	06x/ano	1.000,00kg
16	Quiabo	20gr Total: 30,00	20gr Total: 200,00	15gr Total: 120,00	02x/ano	500,00kg
17	Goiaba	80gr Total: 900,00	40gr Total: 4.500,00	35gr Total: 2.400,00	20x/ano	7.000,00kg
18	Uva	200gr Total: 500,00	190gr Total: 3.000,00	190gr Total: 2.300,00	3x/ano	6.000,00kg
19	Mexerica	100gr Total: 300,00	95gr Total: 2.700,00	95gr Total: 1.700,00	5x/ano	5.000,00kg
20	Melancia	150gr Total: 1.680,00	100gr Total: 7.000,00	50gr Total: 2.800,00	14x/ano	12.000,00kg
21	Laranja	150gr Total: 1.700,00	150gr Total: 16.000,00	120gr Total: 8.400,00	20x/ano	25.000,00kg
22	Banana Prata	120gr Total: 2.400,00	120gr Total: 20.000,00	120gr Total: 12.600,00	30x/ano	35.000,00kg
23	Abacate	80gr Total: 280,00	60gr Total: 2.000,00	40gr Total: 850,00	06x/ano	3.000,00kg
24	Limão	80gr	60gr	40gr	2x/ano	1.000,00kg



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



		Total: 100,00	Total: 600,00	Total: 300,00		
25	Doce de leite pastoso	20gr Total: 45,00	20gr Total: 300,00	15gr Total: 180,00	03x/ano	500,00kg
26	Queijo Minas meia cura	40gr Total: 150,00	30gr Total: 750,00	25gr Total: 500,00	05x/ano	1.500,00kg
27	Polpa de frutas sabor manga	50gr Total: 30,00	50gr Total: 300,00	50gr Total: 242,00	01x/ano	600,00kg
28	Polpa de frutas sabor abacaxi	50gr Total: 30,00	50gr Total: 300,00	50gr Total: 242,00	01x/ano	600,00kg
29	Polpa de frutas sabor goiaba	50gr Total: 30,00	50gr Total: 300,00	50gr Total: 242,00	01x/ano	600,00kg
30	Mamão Formosa	150gr Total: 800,00	100gr Total: 5.600,00	80gr Total: 2.800,00	10x/ano	10.000,00kg

8 - ESTIMATIVA DE VALORES

De acordo com o Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o PNAE, o preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, já considerados os insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Na

Praça Gaioso Neves nº 129, Centro, CEP: 38.440-001- Araguari/MG
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br
FONE/FAX: 0**34-3690-3100



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE (2017).

“Importante destacar que, no âmbito das chamadas públicas do PNAE para comprar alimentos da agricultura familiar, a metodologia de formação de preços, diferentemente dos processos licitatórios convencionais do tipo menor preço, tem como objetivo a priorização do desenvolvimento local, das cadeias curtas de produção-consumo e da alimentação saudável. A possibilidade de inclusão do agricultor familiar e suas organizações econômicas (cooperativas e associações) leva em consideração a sua capacidade produtiva e a necessidade de criação de oportunidades de inserção no mercado sem a necessidade de concorrer diretamente entre si, tampouco com grandes fornecedores (empresas de alimentação).” (Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o PNAE).

Para a presente chamada pública, o preço de aquisição foi definido a partir da pesquisa de preços dos alimentos de acordo com as características descritas neste Estudo Técnico Preliminar, observando o art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 para a seleção de mercado.

O preço de aquisição apresentado abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste ETP.

Posto isto, foi encontrado um valor médio estimado de **R\$1.597.004,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e sete mil e quatro reais)**. Os valores estimados e quantitativos encontram-se consolidados em anexo.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação da chamada pública será em item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, alcançar resultados significativos no âmbito Prefeitura Municipal de Araguari/MG. Além de assegurar a disponibilidade desses itens essenciais para atender às demandas da SME, espera-se promover a integração e o bem-estar dos discentes durante suas atividades, proporcionando momentos de pausa e interação. Adicionalmente, a aquisição desses produtos está em conformidade com a legislação vigente, demonstrando uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

O objeto da Chamada Pública é de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº14.660, de agosto de 2023 (altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Assim garantindo um alimento de qualidade, uma refeição balanceada, elaborada por nutricionistas para suprir as necessidades diárias do aluno, contribuindo com o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes, por meio da oferta da alimentação da escola.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Ademais, a presente contratação contribui para a promoção da equidade de gênero, ao incentivar a participação das mulheres na agricultura familiar, em consonância com as diretrizes do PNAE e a legislação vigente.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultra processados. Importante destacar que, a depender das características desses alimentos, o sistema de produção e distribuição pode proteger o ambiente. Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria in natura, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além das diversas outras vantagens.

Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Uso racional da água utilizada nos processos de produção, estimulando, quando for o caso, sua reutilização, e realizar o lançamento de efluentes em corpos de água nos parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011.

A coleta dos resíduos orgânicos, que são os restos de alimentos e outros materiais, tais como cascas de alimentos, folhas, restos de frutos e vegetais, pó de café e outros, é realizada normalmente pelo serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, sendo encaminhados para aterro sanitário do município.

Dentro de cada unidade, os colaboradores responsáveis pela limpeza, que são devidamente treinados, retiram diariamente os materiais dos coletores, acondicionados em sacos, colocando os materiais em coletores maiores presentes em cada unidade.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



A coleta externa trata do recolhimento dos materiais recicláveis segregados em cada uma das Unidades contempladas. Essa coleta é realizada seguindo um roteiro semanal, das segundas às sextas-feiras. O recolhimento dos materiais nas Unidades é realizado por uma empresa contratada para realização da coleta seletiva de resíduos recicláveis.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidência que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação da chamada pública será em item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, alcançar resultados significativos no âmbito Prefeitura Municipal de Araguari/MG. Além de assegurar a disponibilidade desses itens essenciais para atender às demandas da SME, espera-se promover a integração e o bem-estar dos discentes durante suas atividades, proporcionando momentos de pausa e interação. Adicionalmente, a aquisição desses



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



produtos está em conformidade com a legislação vigente, demonstrando uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

O objeto da Chamada Pública é de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº14.660, de agosto de 2023 (altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)).

Assim garantindo um alimento de qualidade, uma refeição balanceada, elaborada por nutricionistas para suprir as necessidades diárias do aluno, contribuindo com o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes, por meio da oferta da alimentação da escola.

Ademais, a presente contratação contribui para a promoção da equidade de gênero, ao incentivar a participação das mulheres na agricultura familiar, em consonância com as diretrizes do PNAE e a legislação vigente.

12 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultra processados. Importante destacar que, a depender das características desses alimentos, o sistema de produção e distribuição pode proteger o ambiente. Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria in natura, tem um papel



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



importante como estratégia de preservação ambiental, além das diversas outras vantagens.

Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Uso racional da água utilizada nos processos de produção, estimulando, quando for o caso, sua reutilização, e realizar o lançamento de efluentes em corpos de água nos parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011.

A coleta dos resíduos orgânicos, que são os restos de alimentos e outros materiais, tais como cascas de alimentos, folhas, restos de frutos e vegetais, pó de café e outros, é realizada normalmente pelo serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, sendo encaminhados para aterro sanitário do município.

Dentro de cada unidade, os colaboradores responsáveis pela limpeza, que são devidamente treinados, retiram diariamente os materiais dos coletores, acondicionados em sacos, colocando os materiais em coletores maiores presentes em cada unidade.

A coleta externa trata do recolhimento dos materiais recicláveis segregados em cada uma das Unidades contempladas. Essa coleta é realizada seguindo um roteiro semanal, das segundas às sextas-feiras. O recolhimento dos materiais nas Unidades é realizado por uma empresa contratada para realização da coleta seletiva de resíduos recicláveis.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidência que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2026

ENVELOPE Nº 001
CHECK LIST - GRUPO FORMAL

Identificação: _____
(nome da cooperativa/associação)

CPNJ: _____ DAP / CAF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

- () Identificação do Grupo Formal (ANEXO IV do Edital);
- () O extrato da DAP / CAF jurídica, emitido nos últimos 60 dias;
- () Listagem de titulares com DAP / CAF reconhecidos pelo MDA;
- () Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal:

- () Certidão Negativa dos Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa;
- () Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas;
- () Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- () Estatuto da Entidade registrada no órgão competente;
- () Ata de posse da atual Diretoria;
- () Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- () Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados e/ou associados;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ENVELOPE Nº 001
CHECK LIST - GRUPO INFORMAL

Identificação: _____
(nome da cooperativa/associação)

CPNJ: _____ DAP / CAF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

- () Identificação do Grupo Informal (ANEXO IV do Edital);
- () O extrato da DAP / CAF física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- () Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- () Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ENVELOPE Nº 001
CHECK LIST - FORNECEDOR INDIVIDUAL

Identificação: _____
(nome da cooperativa/associação)

CPNJ: _____ DAP / CAF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

- () Identificação do Fornecedor Individual (ANEXO IV do Edital);
- () O extrato da DAP / CAF física, emitido nos últimos 60 dias;
- () Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- () Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionados no projeto de venda;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO III
Identificação do Agricultor Familiar

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

Identificação: _____ (nome da cooperativa/associação) CNPJ: _____ DAP / CAF: _____
Endereço: _____ Número/Complemento: _____ Município: _____ Estado: _____ —
Telefones: () _____ / () _____ / () _____ E-mail: _____
Identificação do Representante legal: _____ Telefone: () _____
Identificação do Presidente: _____ Telefone: () _____
Identificação do Representante: _____ Telefone: () _____



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

Identificação: _____ _____ (nome do grupo informal)

Identificação do Representante: _____ CPF: _____ DAP / CAF: _____ Endereço: _____ Número/complemento: _____ Município: _____ Estado: _____ Telefone: () _____ E- mail: _____

Identificação de todos os integrantes do Grupo Informal:

NOME	DAP / CAF	CPF



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL:

Identificação titular 1: _____

CPF: _____ E-MAIL: _____

Identificação titular 2 (se houver):

CPF: _____ DAP / CAF: _____

Telefone: () _____

Endereço: _____

Número/complemento: _____ Município: _____ Estado: _____



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO IV

**RECIBO DE ENTREGA DO ENVELOPE 001
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro que o () Grupo formal () Grupo informal () fornecedor individual, denominado _____ realizou a entrega da documentação (ENVELOPE 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), referente à Chamada Pública nº. /2026 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI.

Data, / / 2026.

Assinatura do representante do grupo formal/grupo informal/fornecedor individual

Assinatura do responsável da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO V

RECIBO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

DOCUMENTAÇÃO PARA APTIDÃO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE NECESSITEM DE CERTIFICAÇÃO

Declaro que o () Grupo formal () Grupo informal () fornecedor individual, denominado _____ realizou a entrega da documentação comprobatória, referente à Chamada Pública nº. /2026 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI.

Data, / / 2026.

Assinatura do representante do grupo formal/grupo informal/fornecedor individual

Assinatura do responsável da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO VI

PROJETO DE VENDAS

Grupo Formal/ Grupo Informal/ Fornecedor Individual

Identificação: _____ (nome da cooperativa / associação)
CNPJ: _____
DAP / CAF : _____
_____ Telefone: () _____ E-MAIL:

UNIDADE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO VII
PROJETO DE VENDAS - GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº /2026			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município UF:	
5. CEP:	6. DDD/Fone:	7. E-mail:	
8. Nº DAP / CAF Jurídica:	9. Nº de associados:	10. Nº de associados com DAP / CAF Física:	
11. Nome do representante legal:		12. CPF:	
13. Endereço:	14. Município/UFF:	15. DDD/Fone:	
II - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Unidade Executora:		2. CNPJ:	3. Município/UF:
III - RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
1. Gêneros Alimentícios	2. Unidade	3. Quantidade	
Vagem de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de 5kg e 3kg.	KG	1.500	
Espinafre de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.	UN	1.000	
Rúcula de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.	UN	1.000	
Agrião de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.	UN	1.000	



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Couve de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.	UN	1.200	
Alface de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.	UN	4.000	
Cheiro verde de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de material terroso e umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagens adequadas com aproximadamente 0,120gr cada.	UN	3.000	
Couve-Flor de 1ª qualidade, compacta e firmes, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em caixas próprias	KG	2.000	
Brócolis de tamanho regular de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,500gr cada.	UN	1.500	
Tomate de 1ª qualidade, tamanho regular, aspecto globoso, misto com frutos verdes e maduros, polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	10.000	
Repolho de 1ª qualidade, tamanho regular, sem cortes. Apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, sem cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de sujidades e acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	3.000	
Mandioca de 1ª qualidade, o tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, compacto e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos. Cozimento garantido e acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	4.000	
Chuchu de 1ª qualidade, tamanho regular, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	3.000	
Abobrinha menina de tamanho regular, de 1ª	KG	3.000	



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



qualidade, sem cortes, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.			
Pepino de 1ª qualidade, tamanho regular, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	1.000	
Quiabo de 1ª qualidade, tamanho regular, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	500	
Goiaba de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Com polpa intacta e firme, sem danos de origem físicas ou mecânicas. Acondicionadas em embalagem (caixa) apropriada.	KG	7.000	
Uva Niagara de 1ª qualidade apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de 10kg.	KG	6.000	
Mexerica de 1ª qualidade, compacta, firme e fresca, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em caixas de 20kg.	KG	5.000	
Melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, misto com verdes e maduros, cor própria. Classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	KG	12.000	
Laranja pera de 1ª qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Acondicionadas em sacos de 20kg.	KG	25.000	
Banana prata de tamanho regular de 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos do manuseio do transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e caixas apropriadas com 16kg.	KG	35.000	
Abacate de 1ª qualidade, tamanho regular, cor e formato uniformes, polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em embalagens apropriadas (caixas).	KG	3.000	
Limão Tahiti de 1ª qualidade, tamanho regular, cor e formato uniformes, polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em embalagens apropriadas (caixas).	KG	1.000	



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Doce de leite pastoso contendo leite, açúcar e bicarbonato. Acondicionado em embalagem apropriada.	KG	500	
Queijo Minas Artesanal Meia Cura o produto deverá ser embalado individualmente e a vácuo, conforme legislação vigente, constando número de registro do órgão competente, datas de fabricação e validade, composição e valores nutricionais em 100gr.	KG	1.500	
Polpa de frutas sabor manga, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá estar congelado e a embalagem deverá ser de 01kg.	KG	600	
Polpa de frutas sabor abacaxi, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá estar congelado e a embalagem deverá ser de 01kg.	KG	600	
Polpa de frutas sabor goiaba, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá estar congelado e a embalagem deverá ser de 01kg.	KG	600	
Mamão Formosa de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, misto com verdes e maduros, cor própria. Classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria. Apresentar alvará sanitário e de funcionamento.	KG	10.000	
o número do registro do órgão competente e os valores nutricionais.			
O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será a Tabela de Preços Médios do Quadro Comparativo de Prévia.			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:		



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



PROJETO DE VENDAS - GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do grupo informal ou representante formal:		2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município UF:	
5. CEP:	6. DDD/Fone:	7. E-mail (Quando houver):	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora:	10. Email/Fone:	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES			
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF:	3. DAP / CAF física:	
III- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Unidade Executora:	2. CNPJ:	3. Município/UF:	
IV - RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
1. Gêneros Alimentícios	2. Unidade	3. Quantidade	
Vagem de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de 5kg e 3kg.	KG	1.500	
Espinafre de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.	UN	1.000	
Rúcula de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.	UN	1.000	
Agrião de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões	UN	1.000	



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.			
Couve de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.	UN	1.200	
Alface de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.	UN	4.000	
Cheiro verde de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de material terroso e umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagens adequadas com aproximadamente 0,120gr cada.	UN	3.000	
Couve-Flor de 1ª qualidade, compacta e firmes, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em caixas próprias	KG	2.000	
Brócolis de tamanho regular de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,500gr cada.	UN	1.500	
Tomate de 1ª qualidade, tamanho regular, aspecto globoso, misto com frutos verdes e maduros, polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	10.000	
Repolho de 1ª qualidade, tamanho regular, sem cortes. Apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, sem cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de sujidades e acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	3.000	
Mandioca de 1ª qualidade, o tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, compacto e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos. Cozimento garantido e acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	4.000	
Chuchu de 1ª qualidade, tamanho regular, compacta	KG	3.000	



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.			
Abobrinha menina de tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	3.000	
Pepino de 1ª qualidade, tamanho regular, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	1.000	
Quiabo de 1ª qualidade, tamanho regular, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	500	
Goiaba de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Com polpa intacta e firme, sem danos de origem físicas ou mecânicas. Acondicionadas em embalagem (caixa) apropriada.	KG	7.000	
Uva Niagara de 1ª qualidade apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de 10kg.	KG	6.000	
Mexerica de 1ª qualidade, compacta, firme e fresca, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em caixas de 20kg.	KG	5.000	
Melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, misto com verdes e maduros, cor própria. Classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	KG	12.000	
Laranja pera de 1ª qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Acondicionadas em sacos de 20kg.	KG	25.000	
Banana prata de tamanho regular de 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos do manuseio do transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e caixas apropriadas com 16kg.	KG	35.000	
Abacate de 1ª qualidade, tamanho regular, cor e formato uniformes, polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em embalagens apropriadas (caixas).	KG	3.000	



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Limão Tahiti de 1ª qualidade, tamanho regular, cor e formato uniformes, polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em embalagens apropriadas (caixas).	KG	1.000	
Doce de leite pastoso contendo leite, açúcar e bicarbonato. Acondicionado em embalagem apropriada.	KG	500	
Queijo Minas Artesanal Meia Cura o produto deverá ser embalado individualmente e a vácuo, conforme legislação vigente, constando número de registro do órgão competente, datas de fabricação e validade, composição e valores nutricionais em 100gr.	KG	1.500	
Polpa de frutas sabor manga, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá estar congelado e a embalagem deverá ser de 01kg.	KG	600	
Polpa de frutas sabor abacaxi, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá estar congelado e a embalagem deverá ser de 01kg.	KG	600	
Polpa de frutas sabor goiaba, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá estar congelado e a embalagem deverá ser de 01kg.	KG	600	
Mamão Formosa de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, misto com verdes e maduros, cor própria. Classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria. Apresentar alvará sanitário e de funcionamento.	KG	10.000	
O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será a Tabela de Preços Médios do Quadro Comparativo de Prévia.			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:	



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



PROJETO DE VENDAS - FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:	4. Município UF:	5. CEP:	
6. DDD/Fone:	7. E-mail:	8. DAP / CAF Física:	
II - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Unidade Executora:		2. CNPJ:	3. Município/UF:
III - RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
1. Gêneros Alimentícios	2. Unidade	3. Quantidade	
Vagem de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de 5kg e 3kg.	KG	1.500	
Espinafre de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.	UN	1.000	
Rúcula de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.	UN	1.000	
Agrião de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.	UN	1.000	
Couve de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.	UN	1.200	
Alface de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem	UN	4.000	



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,400gr cada.			
Cheiro verde de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de material terroso e umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagens adequadas com aproximadamente 0,120gr cada.	UN	3.000	
Couve-Flor de 1ª qualidade, compacta e firmes, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em caixas próprias	KG	2.000	
Brócolis de tamanho regular de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 0,500gr cada.	UN	1.500	
Tomate de 1ª qualidade, tamanho regular, aspecto globoso, misto com frutos verdes e maduros, polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	10.000	
Repolho de 1ª qualidade, tamanho regular, sem cortes. Apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, sem cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de sujidades e acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	3.000	
Mandioca de 1ª qualidade, o tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, compacto e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos. Cozimento garantido e acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	4.000	
Chuchu de 1ª qualidade, tamanho regular, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	3.000	
Abobrinha menina de tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	3.000	



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Pepino de 1ª qualidade, tamanho regular, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	1.000	
Quiabo de 1ª qualidade, tamanho regular, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	500	
Goiaba de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Com polpa intacta e firme, sem danos de origem físicas ou mecânicas. Acondicionadas em embalagem (caixa) apropriada.	KG	7.000	
Uva Niagara de 1ª qualidade apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de 10kg.	KG	6.000	
Mexerica de 1ª qualidade, compacta, firme e fresca, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em caixas de 20kg.	KG	5.000	
Melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, misto com verdes e maduros, cor própria. Classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	KG	12.000	
Laranja pera de 1ª qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Acondicionadas em sacos de 20kg.	KG	25.000	
Banana prata de tamanho regular de 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos do manuseio do transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e caixas apropriadas com 16kg.	KG	35.000	
Abacate de 1ª qualidade, tamanho regular, cor e formato uniformes, polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em embalagens apropriadas (caixas).	KG	3.000	
Limão Tahiti de 1ª qualidade, tamanho regular, cor e formato uniformes, polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em embalagens apropriadas (caixas).	KG	1.000	
Doce de leite pastoso contendo leite, açúcar e bicarbonato. Acondicionado em embalagem	KG	500	



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



apropriada.			
Queijo Minas Artesanal Meia Cura o produto deverá ser embalado individualmente e a vácuo, conforme legislação vigente, constando número de registro do órgão competente, datas de fabricação e validade, composição e valores nutricionais em 100gr.	KG	1.500	
Polpa de frutas sabor manga, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá estar congelado e a embalagem deverá ser de 01kg.	KG	600	
Polpa de frutas sabor abacaxi, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá estar congelado e a embalagem deverá ser de 01kg.	KG	600	
Polpa de frutas sabor goiaba, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá estar congelado e a embalagem deverá ser de 01kg.	KG	600	
Mamão Formosa de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, misto com verdes e maduros, cor própria. Classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria. Apresentar alvará sanitário e de funcionamento.	KG	10.000	
O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será a Tabela de Preços Médios do Quadro Comparativo de Prévias.			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:		



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE BENEFICIAMENTO

Declaro que em ____/____/____ embalei e rotulei ____kg ou ____dúzias
do produto _____ produzido pelo produtor
_____ identidade nº _____
órgão exp. _____ CPF _____, DAP / CAF
nº _____ válida até _____ na minha
unidade de beneficiamento situada dentro do Estado de Minas Gerais,
denominada _____ na localidade
de _____ Município _____
sob o nº do Serviço de Inspeção Estadual de MG nº _____. Os produtos
beneficiados são do item nº ____ ao item nº _____.

Declaro que essas informações são verdadeiras.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE
PROCESSAMENTO

Data: ____/____/____



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO IX
RECIBO DE ENTREGA DO ENVELOPE 002
PROJETO DE VENDAS

Declaro que o () Grupo formal () Grupo informal () fornecedor individual, denominado _____ realizou a entrega da documentação (ENVELOPE 002 - PROJETO DE VENDAS), referente à Chamada Pública nº. _____/2026 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI.

Data, / / 2026.

Assinatura do representante do grupo formal/grupo informal/fornecedor individual

Assinatura do responsável da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO X
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/2026.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA n.º. 001/2026

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. , inscrito no CPF/MF sob o n.º. , portador do RG n.º. , residente e domiciliado na cidade de Araguari/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado _____, (nome do fornecedor individual, grupo informal ou grupo formal) com sede à _____, (endereço do fornecedor individual, grupo informal ou grupo formal) n.º _____, em _____, inscrito no CNPJ n.º _____, (município) (para grupo formal) ou CPF n.º _____, e DAP / CAF n.º _____ (para fornecedor individual ou grupo informal) (física ou jurídica) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009 com alteração pela Lei n.º 15.226/2025, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2026, resolvem celebrar o presente termo de compromisso mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS**, descritos no quadro previsto na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



PARÁGRAFO PRIMEIRO: No valor mencionado nesta cláusula estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2026.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante requerimento do contratado, observado a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro acima, o preço de aquisição será a pesquisa de preço médio de mercado do quadro Comparativo de Prévias.

CLÁUSULA QUINTA: É proibida a aquisição de gêneros alimentícios que não estejam discriminados na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA: O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o fim da vigência do presente contrato.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas unidades escolares, nos dias e quantidades estipulados pela mesma.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa designada pela unidade escolar, no local de entrega, e as Notas Fiscais de Venda entregue pelo CONTRATADO.
- c) O (a) Diretor (a) ou o funcionário (a) da unidade escolar responsável pelo recebimento das mercadorias deverá recusar o recebimento dos mesmos, caso não estejam em conformidade com as especificações técnicas e/ou com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade);
- d) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAÚSULA OITAVA: As notas fiscais/recibos/romaneios deverão conter o nome do detentor da DAP / CAF física no caso de fornecedor individual/grupo informal ou nome da cooperativa/associação no caso de DAP / CAF jurídica;

CLÁUSULA NONA: O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço/produto e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta orçamentária do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Ficha	Dotação	Nome

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATANTE se compromete em guardar

Praça Gaioso Neves nº 129, Centro, CEP: 38.440-001- Araguari/MG
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br
FONE/FAX: 0**34-3690-3100



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



pelo prazo estabelecido pela legislação de regência que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os agricultores familiares (grupos formais/grupos informais/ fornecedores individuais) devem informar à Secretaria Municipal de Educação quaisquer contratemplos que influenciem na validação de sua DAP / CAF física ou jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Serão passíveis de rescisão de contrato as Declarações de Aptidão ao Pronaf - DAP's / CAF's dos agricultores familiares (grupos formais/grupos informais/fornecedores individuais) habilitados que no decorrer do ano letivo de 2026 sejam bloqueadas, expiradas e canceladas.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência ao Educando: Walquíria de Oliveira - Mat. 65.102 e da Nutricionista: Fernanda dos Santos Mota Brasil - Mat. 70.688, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerão a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2026, pela Lei n.º 11.947, de 16 de julho de 2009 com alteração pela Lei 15.226/2025 e pela Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020 e seus anexos, alterada pelas Resoluções CD/FNDE n.º 20, de 02 de dezembro de 2020; CD/FNDE n.º 21 de 16 de novembro de 2021; CD/FNDE n.º 03 de 04 de fevereiro de 2025 e pela Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

24.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

24.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;-----



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



24.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.4 fraudar a licitação

24.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.7 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

24.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1 advertência;

24.2.2 multa;

24.2.3 impedimento de licitar e contratar e

24.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2 as peculiaridades do caso concreto

24.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1 Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2, 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2 Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1,



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



24.1.2, 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5 e 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

24.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

24.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, e/ou até a entrega total dos produtos



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



adquiridos, o que ocorrer primeiro, nos termos da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os agricultores familiares (grupos formais, informais e fornecedores individuais) que superarem o limite de venda estipulado pelo art. 39 da Lei nº. 11.947, de 16 de julho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e seus anexos, alterada pelas Resoluções CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020; CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e CD/FNDE nº 03 de 04 de fevereiro de 2025, terão seus contratos excedentes rescindidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: É competente o Foro da Comarca de Araguari para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____. CPF/MF: _____.

NOME: _____. CPF/MF: _____.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO XI
TERMO DE RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

TERMO DE RECEBIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
REFERENTE À AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Atesto que _____
(unidade escolar) recebeu em ____/____/2026, do(a) _____ (grupo
formal/grupo informal/fornecedor individual) os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a Tabela de Preços Médios e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante da Unidade Escolar (funcionário público)

Agricultor Familiar (grupo formal/grupo informal/fornecedor individual)



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,
CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO XII

REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA

https://www.fnnde.gov.br/phocadownload/programas/alimentacao_escolar/2020/Regioes_Geograficas_IBGE_Composicao_por_municipios.xls